

## PREÂMBULO

O presente Código de Conduta tem como objectivo a concretização dos princípios e valores da Fundação Casa-Museu Mário Botas, abreviadamente Fundação Mário Botas ou Fundação, em conformidade com os seus Estatutos, a legislação aplicável e os princípios de ética e transparência, com especial incidência no estabelecimento dos princípios e padrões de comportamento que orientam a actuação da Fundação Mário Botas, reflectindo o compromisso com a integridade, a transparência e a responsabilidade individual e social, perante todas as partes interessadas: beneficiários, colaboradores, parceiros, fornecedores, as instituições de gestão nacional e a sociedade.

## 1. Princípios Gerais

### A. Legalidade

Cumprir rigorosamente a legislação portuguesa aplicável às Fundações e outras normas relevantes e as disposições legais das entidades a que é atribuído o Estatuto de Utilidade Pública.

### B. Transparência

Assegurar clareza e acesso à informação sobre as actividades, decisões e utilização de recursos. Na página são divulgados a os Estatutos, iniciais e actuais, o acto de reconhecimento, a documentação financeira completa referente aos últimos 3 anos, a composição dos órgãos sociais e o código de conduta.

### C. Responsabilidade Social

Com base no testamento de Mário Botas, promover o bem-estar da comunidade, difundir a cultura, divulgar a pintura e outras manifestações culturais de Mário Botas, respeitando os direitos humanos e os valores democráticos e cooperar com entidades públicas e privadas como a Associação Nazaré Marés de Maio, a Biblioteca da Nazaré e a Câmara Municipal da Nazaré, através de serviços como a Biblioteca Municipal José Soares e a Universidade Sénior da Nazaré, em iniciativas dos domínios das artes, do enriquecimento humano, da cidadania e da cultura

### D. Integridade

Actuar com honestidade, justiça e respeito em todas as interacções e decisões.

## E. Sustentabilidade

Gerir os recursos, património e recursos humanos de forma eficiente e promover práticas que assegurem a continuidade da Fundação Mário Botas e das suas actividades, respeitando as exigências explícitas da Lei-quadro das Fundações e da LOEUP.

## 2. Relações com os Beneficiários

### A. Equidade

Tratar todos os beneficiários com igualdade, respeitando as suas necessidades e garantindo critérios claros de selecção.

### B. Confidencialidade

Proteger a privacidade e os dados pessoais dos beneficiários e colaboradores, voluntários ou contratados, em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente o disposto no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de Abril de 2016, relativo à protecção dos dados das pessoas singulares, transposto para a legislação portuguesa.

### C. Empoderamento

Promover a participação activa dos beneficiários na construção de soluções e na tomada de decisões que os afectam.

## 3. Relações com os Colaboradores e Voluntários

### A. Respeito e Dignidade

Garantir um ambiente de trabalho seguro, inclusivo e respeitoso para todos os colaboradores e voluntários.

### B. Desenvolvimento Pessoal e Profissional

Incentivar e prover a formação e o crescimento humano, da cidadania e profissional dos colaboradores e voluntários.

### C. Combate à Discriminação

Rejeitar qualquer forma de discriminação com base em género, idade, etnia, religião, orientação sexual ou deficiência.

## 4. Gestão Financeira e de Recursos

### A. Transparência Financeira

Prestar contas regularmente, publicando relatórios contabilísticos e financeiros claros e detalhados, acessíveis a toda a comunidade, pareceres do órgão de fiscalização, com relevância para a informação a disponibilizar na página *web*.

### B. Gestão Eficiente

Utilizar os recursos de forma responsável e eficiente, com vista a cumprir a vontade expressa do fundador, maximizando o impacto das suas acções. Aprovar e divulgar os Planos e Relatórios de Actividades e o seu património.

### C. Prevenção de Conflitos de Interesses

Evitar situações de conflito de interesse e garantir que as decisões sejam tomadas no melhor interesse da Fundação.

## 5. Relações com Parceiros e Sociedade

### A. Parcerias Éticas

Estabelecer colaborações fundamentalmente com organizações e indivíduos que partilhem os mesmos valores éticos.

### B. Comunicação Responsável

Garantir que todas as informações divulgadas ao público sejam precisas, claras e respeitem os valores da Fundação Casa-Museu Mário Botas, as exigências da legislação aplicável e os valores ambientais, de cidadania e económicos da sociedade.

## 6. Monitorização e Revisão

### A. Cumprimento do Código

Promover a adesão de todos os membros, colaboradores e parceiros da Fundação Mário Botas ao presente Código de Conduta.

### B. Revisão e Actualizações Periódicas

O presente Código de Conduta deve ser avaliado e revisto periodicamente para reflectir as melhores práticas e as mudanças legislativas.

## C. Mecanismos de Denúncia

Estabelecer canais confidenciais e seguros para a denúncia de situações de violação do presente Código de Conduta.

## 7. Disposições Finais

O Código de Conduta entra em vigor na data da sua aprovação pelo órgão de gestão da Fundação Mário Botas, aplicando-se a todos os membros, colaboradores, voluntários e parceiros da instituição.

Nazaré, 27 de Janeiro de 2025



---

Ruben Duarte de Freixas Cabral  
(Presidente do Conselho de Administração)